



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2025 EM 08 DE JULHO DE 2025.

“Determina a disponibilização ao público, pelos Postos de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, dos horários de atendimento de todos os profissionais de saúde bem como suas especialidades do SUS, no município de Manhumirim-MG.”

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os Postos de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão disponibilizar ao público, de modo facilmente legível e em local visível, a relação de nomes, especialidade e horários de atendimento de todos os seus profissionais de saúde e respectivas especialidades em cada unidade.

§ 1º A comunicação visual obrigatoriamente deverá ser feita em quadro de avisos, descrito de forma visível e de fácil visualização.

§ 2º O comunicado deverá ser colocado na sala de espera da recepção principal da Unidade de Saúde.

§ 3º O aviso deverá ser atualizado a cada troca de turno, ou escala de profissionais.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MATHEUS FULLY DE PAULA
Vereador


JOÃO WILSON DE SOUZA LOPES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

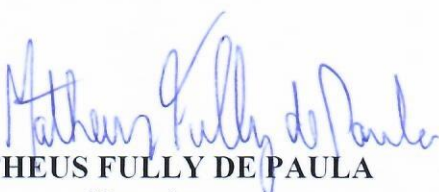
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Em anexo segue o Recurso Extraordinário do Supremo Tribunal Federal – STF, que garante a constitucionalidade ao presente projeto de Lei.

Assim, contamos com a colaboração e apoio dos nobres Edis para a aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ao 08 de julho de 2025.


MATHEUS FULLY DE PAULA
Vereador


JOÃO WILSON DE SOUZA LOPES
Vereador